



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL  
254

Ofício n.º 339/2021 – GPE.

Ipatinga, 13 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 331  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 13 / 12 / 21  
Horário 12:50  
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$11.166.000,00 (onze milhões e cento e sessenta e seis mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é reforçar dotações orçamentárias, visando acobertar despesas com abono instituído como complemento constitucional destinado ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional e transitório, desvinculado de sua remuneração, com recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, como medida excepcional ao exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal, e no art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Importa registrar que a Lei Municipal n.º 4.120, de 04 de janeiro de 2021 – que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.”, alterada pela Lei Municipal n.º 4.131, de 27 de janeiro de 2021, autorizou o Poder Executivo a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por decreto. Para tanto, o Poder Executivo já utilizou, até a presente data, o percentual de 18,20% deste percentual.

Assim, para nos resguardarmos quanto a possível necessidade de utilização do percentual restante (1,80%) até o final do exercício, somos compelidos a apresentar a presente propositura, visando à autorização específica, sem a utilização da autorização dada na Lei Orçamentária, para ocorrer com a abertura de crédito adicional suplementar.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A(s) Comissão (ões)  
.....  
Para Fins de Parecer  
em 13 / 12 / 21  
Pelo Parecer  
Até 20 / 12 / 21

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

Desp. 50  
Finanças  
Hélio W. Cimini M. Faria  
Chefe da Assessoria Técnica  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
13/12/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º **254** /2021.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 11.166.000,00 (onze milhões e cento e sessenta e seis mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 11.166.000,00 (onze milhões e cento e sessenta e seis mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22900	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	22900.001	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.22900.001.12.361.0006.2175	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
Fonte: 118	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.448.000,00
	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	5.785.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	75.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22900	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	22900.001	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.22900.001.12.365.0006.2177	Manutenção da Educação Infantil - 70%	
Fonte: 118	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	750.000,00
	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.415.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	644.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22900	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	22900.001	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.22900.001.12.367.0006.2215	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
Fonte: 118	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	49.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>11.166.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do excesso de arrecadação por tendência – n a forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – oriundos de Transferências do FUNDEB, código de receita 1758.01.11.

Art. 3º Fica atualizada, no Orçamento vigente, a receita estimada para Transferências do FUNDEB, com acréscimo do valor decorrente desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 13 de dezembro de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal